



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 258 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 16 de fevereiro de 2024.

IMPrensa Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN

EDITADO PELO GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

CÍCERO GOMES DE FREITAS – PRESIDENTE
VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA – VICE-PRESIDENTE
RAIMUNDO SOUZA DA SILVA – 1º SECRETÁRIO
ANTÔNIO GESSÉ DE FREITAS – 2º SECRETÁRIO
CLEIDE SANTANA DANTAS DA SILVA
FRANCISCO ERIVANALDO DIAS DINIZ
GENIOSMO CAMPOS PINHEIRO DE MORAIS
MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR

1 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS

- Extrato do Contrato - Nº 118/2024/CPST
- Extrato do Contrato - Nº 119/2024/CPST
- Extrato do Contrato - Nº 120/2024/CPST
- Extrato do Contrato - Nº 121/2024/CPST
- Extrato do Contrato - Nº 122/2024/CPST
- Extrato do Contrato - Nº 123/2024/CPST
- Extrato do Contrato - Nº 124/2024/CPST
- Extrato do Contrato - Nº 125/2024/CPST
- Extrato do Contrato - Nº 126/2024/CPST
- Extrato do Contrato - Nº 127/2024/CPST

2 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Parecer CME Nº 01/2024
- Parecer CME Nº 02/2024
- Parecer CME Nº 03/2024
- Resolução CME Nº 01/2024



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 258 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 16 de fevereiro de 2024.

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Rosivania Alves Bezerra Nunes, CPF: ###.568.454-##.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Merendeira vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 345, de 22 de janeiro de 2024, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

ROSENI RODRIGUES LEITE DA COSTA – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ROSIVANIA ALVES BEZERRA NUNES – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Rozicleide Chaves de Paiva, CPF: ###.001.824-##.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Diversos – ASD vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 345, de 22 de janeiro de 2024, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70% Infantil

NATUREZA DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

ROSENI RODRIGUES LEITE DA COSTA – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ROZICLEIDE CHAVES DE PAIVA – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Ruana Karigina Diógenes de Souza, CPF: ###.535.914-##.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora da Educação Infantil (polivalente) vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 345, de 22 de janeiro de 2024, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

VALOR MENSAL: R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70% Infantil

NATUREZA DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

ROSENI RODRIGUES LEITE DA COSTA – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

RUANA KARIGINA DIÓGENES DE SOUZA – Contratada.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 258 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Selilda Nascimento de Oliveira, CPF: ###.943.504-##.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Diversos – ASD vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 345, de 22 de janeiro de 2024, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70% Infantil

NATUREZA DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

ROSENI RODRIGUES LEITE DA COSTA – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SELILDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Valriline Dantas Moraes, CPF: ###.252.934-##.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Merendeira vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 345, de 22 de janeiro de 2024, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70% Infantil

NATUREZA DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

ROSENI RODRIGUES LEITE DA COSTA – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

VALRILENE DANTAS MORAIS – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Vanessa Pereira Silva, CPF: ###.885.824-##.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Professor vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 345, de 22 de janeiro de 2024, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

ROSENI RODRIGUES LEITE DA COSTA – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

VANESSA PEREIRA SILVA – Contratada.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 258 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Verucia Matias Lobo Albuquerque, CPF: ###.830.404-##.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Professor vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 345, de 22 de janeiro de 2024, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

ROSENI RODRIGUES LEITE DA COSTA – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

VERUCIA MATIAS LOBO ALBUQUERQUE – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisca Rosângela Freitas Oliveira, CPF: ###.819.884-##.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 345, de 22 de janeiro de 2024, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

VALOR MENSAL: R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

ROSENI RODRIGUES LEITE DA COSTA – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

FRANCISCA ROSÂNGELA FREITAS OLIVEIRA – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Clevia Lima de Souza, CPF: ###.774.984-##.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como supervisor pedagógico vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 345, de 22 de janeiro de 2024, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

VALOR MENSAL: R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70% INFANTIL

NATUREZA DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

ROSENI RODRIGUES LEITE DA COSTA – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

MARIA CLEVIA LIMA DE SOUZA – Contratada.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 258 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maura Fábيا de Freitas Alves, CPF: ###.779.714-##.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Pedagoga vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 345, de 22 de janeiro de 2024, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

VALOR MENSAL: R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

ROSENI RODRIGUES LEITE DA COSTA – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

MAURA FABIA DE FREITAS ALVES – Contratada.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME N.º: 01/2024 - CONSELHO PLENO

ASSUNTO: Aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC

PROCESSO N.º: 01/2024

APROVADO EM: 15/02/2024

I. RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação em observância ao Art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, bem como a carga horária mínima estabelecida na citada lei, delibera aprovação do Calendário Escolar 2024 através desse Parecer e Resolução.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC encaminhou a este Conselho, para parecer e aprovação, o Calendário Escolar em vigor nas escolas públicas municipais, no ano letivo de 2024, adequado a cada nível de ensino, quais sejam: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Essa proposta de calendário resultou de estudos e discussões da equipe técnica junto a Secretária de Educação e em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, bem como a observância ao contexto local.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Em atendimento ao Art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, encaminha a este colegiado solicitação para aprovação do Calendário Escolar Padrão da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024.

O Calendário Escolar Padrão, para o ano letivo de 2024, apresenta carga mínima anual de 800 horas de efetiva regência de classe, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos, excluindo o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

No Calendário Escolar Padrão estão registrados:

- > Data de início e término do ano letivo;
- > Períodos de recessos;
- > Total de dias letivos;
- > Especificação dos feriados e dias santificados por mês.
- > Períodos de estudos de recuperação e avaliação final;
- > Períodos de exames finais (recuperação).

Tópicos obrigatórios a serem observados:

1. As Unidades Escolares que oferecerem matrícula para os anos iniciais do Ensino Fundamental terão jornada escolar mínima de quatro horas diárias, em cada turno, sendo consideradas no sentido cronológico (60 minutos), conforme Parecer CNE/CEB 05/97, excluindo-se o horário de intervalo para distribuição da merenda escolar.

2. Os anos finais do Ensino Fundamental terão jornada diária mínima de quatro horas, em cada turno, sendo consideradas no sentido cronológico (60 minutos), em cinco aulas diárias de 50 minutos excluindo-se o horário de intervalo escolar.

3. Será admitida jornada escolar diferenciada no curso noturno e em outras formas alternativas autorizadas pela Lei 9394/96 (LDB), tendo em vista a sua peculiaridade, observada a carga horária mínima obrigatória de 800 horas e 200 dias letivos.

4. Os estudos de recuperação, para aluno com baixo rendimento escolar serão oferecidos pelo professor paralelamente ao desenvolvimento de seus programas, em processo contínuo.

5. Após 200 dias letivos serão oportunizados, também pela escola, aos alunos com baixo rendimento, estudos de recuperação e avaliação final.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 258 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 16 de fevereiro de 2024.

6. O Calendário Escolar Padrão, constante no Anexo desse Parecer, terá critério de otimização e garantia no cumprimento de no mínimo 800 horas e 200 dias letivos para o ano letivo/jornada escolar de 2024.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto somos de parecer que:

- O Conselho Municipal de Educação baixe norma através de Resolução específica aprovando o Calendário Escolar Padrão 2024.
- Tome como parâmetro norteador os tópicos de obrigatório e relevante contida neste parecer.
- Determine que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC encaminhe o Calendário Escolar do ano letivo de 2024 para todas as escolas municipais.
- Dê ciência ao interessado.

IV. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- (X) Aprovado por unanimidade de votos
- () Aprovado pela maioria dos votos
- () Não aprovado

São Francisco do Oeste/RN, 15 de fevereiro de 2024.

PAULO RICARDO DE FREITAS
Conselheiro Presidente do CME

Calendário Escolar 2024

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
- - - - - - - - - - - 5 6 7 8 9 - - 12 13 14 15 16 - - 19 20 21 22 23 - - 26 27 28 29 - -	D S T Q Q S S - - - - 1 2 - - 5 6 7 8 9 - - 12 13 14 15 16 - - 19 20 21 22 23 - - 26 27 28 29 - -	D S T Q Q S S - - - - - 1 - - 4 5 6 7 8 - - 11 12 13 14 15 - - 18 19 20 21 22 - - 25 26 27 28 29 -	D S T Q Q S S - - - - 1 2 3 4 5 - - 8 9 10 11 12 - - 15 16 17 18 19 - - 22 23 24 25 26 - - 29 30 - - - -
- Férias; - Matrículas e organização da Escola.	07 a 09 Jornada pedagógica: Escola. 13 TER - Carnaval. 14 QUA - Quarta-feira de cinzas. 15 QUI - Início do 1º Bimestre. 11 DIAS LETIVOS	28 e 29 - Quinta e Sexta-feira Santa. 19 DIAS LETIVOS	21 DOM - Tiradentes 26 SEX - Término do 1º Bimestre 29 SEG - Início do 2º Bimestre 22 DIAS LETIVOS
MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
D S T Q Q S S - - - - 2 3 - - 6 7 8 9 10 - - 13 14 15 16 17 - - 20 21 22 23 24 - - 27 28 29 30 31 -	D S T Q Q S S - - - - - - - - 3 4 5 6 7 - - 10 11 12 13 14 15 - - 17 18 19 20 21 - - 24 25 26 27 28 -	D S T Q Q S S - 1 2 3 4 5 - - 8 9 10 11 12 - - 15 16 17 18 19 - - 22 23 24 25 26 - - 29 30 31 - - -	D S T Q Q S S - - - - 1 2 - - 5 6 7 8 9 - - 12 13 14 15 16 - - 19 20 21 22 23 - - 26 27 28 29 30 -
01 QUA - Dia do Trabalho. 12 DOM - Dia das Mães 30 QUI - Corpus Christi. 21 DIAS LETIVOS	15 SAB - Sábado letivo. 21 DIAS LETIVOS	05 SEX - Término do 2º bimestre. 08 a 19 - Recesso Escolar. 22 SEG - Início do 3º Bimestre. 13 DIAS LETIVOS	11 DOM - Dia do Pais e dos Estudante. 22 DIAS LETIVOS
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
D S T Q Q S S - 2 3 4 5 6 7 - - 9 10 11 12 13 - - 16 17 18 19 20 - - 23 24 25 26 27 - - 30 - - - - -	D S T Q Q S S - - 1 2 3 4 - - 7 8 9 10 11 - - 14 15 16 17 18 - - 21 22 23 24 25 - - 28 29 30 31 - -	D S T Q Q S S - - - - - 1 - - 4 5 6 7 8 - - 11 12 13 14 15 - - 18 19 20 21 22 - - 25 26 27 28 29 -	D S T Q Q S S - 2 3 4 5 6 - - 9 10 11 12 13 - - 16 17 18 19 20 - - 23 24 25 26 27 - - 28 29 30 31 - -
07 SAB - Sábado Letivo -(Indep. do Brasil) 30 SEG - Término do 3º Bimestre 22 DIAS LETIVOS	01 TER - Início do 4º Bimestre 03 QUI - Mártires do RN 04 SEX - Padroeiro da cidade 12 DOM - Nossa Sr.ª Aparecida 15 TER - Dia dos Professores 22 TER - Aniversário de SFO 28 SEG - Dia do servidor público 18 DIAS LETIVOS	02 SAB - Finados 15 QUA - Proclamação da República 20 DIAS LETIVOS	16 SEG - Término do 4º bimestre 17 a 19 - Exames Finais 20 SEX - Resultado final 25 QUA - Natal 11 DIAS LETIVOS

Dias letivos	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	1º sem.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	2º sem.	Total
	-	11	19	22	21	21	13	107	22	22	18	20	11	93	200
Jornada Pedagógica															
Início do Bimestre															
Término do Bimestre															
Sábado Letivo															



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 258 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 16 de fevereiro de 2024.

PARECER CME N.º: 02/2024 - CONSELHO PLENO
ASSUNTO: Aprovação do Projeto Político Pedagógico
INTERESSADO: Escola Municipal Manoel Viana do Nascimento
PROCESSO N.º: 02/2024
APROVADO EM: 15/02/2024

I. RELATÓRIO

A Escola Municipal Manoel Viana do Nascimento encaminha a este conselho, o processo para aprovação do Projeto Político Pedagógico - PPP da mesma.

A proposta de Projeto Político Pedagógico está estruturada em conformidade com a legislação vigente, em especial a Resolução CME nº 01, de 30 de abril de 2021 que estabelece as diretrizes gerais para a organização e funcionamento da Educação Básica nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste e a Resolução CME nº 02, de 23 de fevereiro de 2023 que Estabelece diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimentos Escolares e Proposta Curricular para as Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – São Francisco do Oeste/RN.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O presente Processo está instituído em conformidade com as normativas Federais, Estaduais e Municipais, bem como com a Base Nacional Comum Curricular e o Documento Curricular do Estado do Rio Grande Do Norte para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, fundamentando-se nos seguintes Atos Legais, que sustentam a aprovação de Projetos Políticos Pedagógicos.

Tópicos a serem observados:

1. Após estudos e análise dos textos do Projeto Político Pedagógico constata-se que estão contemplados os itens essenciais para assegurar a estrutura e o funcionamento legal da escola, atendendo à legislação vigente.

2. De acordo com a legislação vigente o referido o Projeto Político Pedagógico terá vigência a partir do ano letivo de 2024 à 2026.

3. Se houver necessidade de alteração durante o período de vigência do Projeto Político Pedagógico, a Escola deverá solicitar ao CME.

4. É importante o acompanhamento na implantação das alterações do Projeto Político Pedagógico, garantindo assim, sua ampla e fiel aplicação.

5. Uma cópia do Projeto Político Pedagógico aprovado pelo CME, fica arquivada neste conselho e outra é encaminhada para Unidade Escolar.

III. CONCLUSÃO

1. A análise das peças deste Processo permite constatar que o Projeto Político Pedagógico cumpre com as diretrizes e resoluções das normativas vigentes.

2. Face ao exposto, somos pela aprovação do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Manoel Viana do Nascimento, para que entre em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, com vigência de 02 (Dois) anos.

IV. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(X) Aprovado por unanimidade de votos

() Aprovado pela maioria dos votos

() Não aprovado

São Francisco do Oeste/RN, 15 de fevereiro de 2024.

PAULO RICARDO DE FREITAS
Conselheiro Presidente do CME

PARECER CME N.º: 03/2024 - CONSELHO PLENO
ASSUNTO: Aprovação do Projeto Político Pedagógico
INTERESSADO: Escola Municipal José Fortunato de Oliveira
PROCESSO N.º: 03/2024
APROVADO EM: 15/02/2024

I. RELATÓRIO

A Escola Municipal José Fortunato de Oliveira encaminha a este conselho, o processo para aprovação do Projeto Político Pedagógico - PPP da mesma.

A proposta de Projeto Político Pedagógico está estruturada em conformidade com a legislação vigente, em especial a Resolução CME nº 01, de 30 de abril de 2021 que estabelece as diretrizes gerais para a organização e funcionamento da Educação Básica nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste e a Resolução CME nº 02, de 23 de fevereiro de 2023 que Estabelece diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimentos Escolares e Proposta Curricular para as Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – São Francisco do Oeste/RN.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 258 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 16 de fevereiro de 2024.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O presente Processo está instituído em conformidade com as normativas Federais, Estaduais e Municipais, bem como com a Base Nacional Comum Curricular e o Documento Curricular do Estado do Rio Grande Do Norte para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, fundamentando-se nos seguintes Atos Legais, que sustentam a aprovação de Projetos Políticos Pedagógicos.

Tópicos a serem observados:

1. Após estudos e análise dos textos do Projeto Político Pedagógico constata-se que estão contemplados os itens essenciais para assegurar a estrutura e o funcionamento legal da escola, atendendo à legislação vigente.
2. De acordo com a legislação vigente o referido o Projeto Político Pedagógico terá vigência a partir do ano letivo de 2024 à 2026.
3. Se houver necessidade de alteração durante o período de vigência do Projeto Político Pedagógico, a Escola deverá solicitar ao CME.
4. É importante o acompanhamento na implantação das alterações do Projeto Político Pedagógico, garantindo assim, sua ampla e fiel aplicação.
5. Uma cópia do Projeto Político Pedagógico aprovado pelo CME, fica arquivada neste conselho e outra é encaminhada para Unidade Escolar.

III. CONCLUSÃO

1. A análise das peças deste Processo permite constatar que o Projeto Político Pedagógico cumpre com as diretrizes e resoluções das normativas vigentes.
2. Face ao exposto, somos pela aprovação do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal José Fortunato de Oliveira, para que entre em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, com vigência de 02 (Dois) anos.

IV. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- (X) Aprovado por unanimidade de votos
() Aprovado pela maioria dos votos
() Não aprovado

São Francisco do Oeste/RN, 15 de fevereiro de 2024.

PAULO RICARDO DE FREITAS
Conselheiro Presidente do CME

Resolução CME nº 01/2024, de 15 fevereiro de 2024.

Aprovação do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2024, dos Estabelecimentos de Ensino, componentes do Sistema Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste/RN.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 275 de 09 de fevereiro de 2021, e em consonância com a legislação vigente, Lei Federal nº 9394/96, Parecer CNE/CEB nº 38/2002 e Parecer CEB nº. 05/1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2024, dos Estabelecimentos de Ensino, componentes do Sistema Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste/RN, conforme consta o Anexo I parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, independentemente do motivo que a tenha determinado, deverá, após manifestação do Conselho Escolar constituído, constada em Ata específica, e Termo encaminhado para ser submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC e do Conselho Municipal de Educação - CME e à nova homologação, num prazo, impreterivelmente, máximo de quinze (15) dias antes da data a ser alterada.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de fevereiro de 2024.

PAULO RICARDO DE FREITAS
Conselheiro Presidente do CME



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 258 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 16 de fevereiro de 2024.

Calendário Escolar 2024

JANEIRO

- Férias;
- Matrículas e organização da Escola.

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
-	-	-	-	1	2	-
-	5	6	7	8	9	-
-	12	13	14	15	16	-
-	19	20	21	22	23	-
-	26	27	28	29	-	-

07 a 09 Jornada pedagógica: Escola.
13 TER - Carnaval.
14 QUA - Quarta-feira de cinzas.
15 QUI - Início do 1º Bimestre.

11 DIAS LETIVOS

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
-	-	-	-	-	1	-
-	4	5	6	7	8	-
-	11	12	13	14	15	-
-	18	19	20	21	22	-
-	25	26	27	28	29	-

28 e 29 – Quinta e Sexta-feira Santa.

19 DIAS LETIVOS

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
-	1	2	3	4	5	-
-	8	9	10	11	12	-
-	15	16	17	18	19	-
-	22	23	24	25	26	-
-	29	30	-	-	-	-

21 DOM - Tiradentes
26 SEX – Término do 1º Bimestre
29 SEG – Início do 2º Bimestre

22 DIAS LETIVOS

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
-	-	-	1	2	3	-
-	6	7	8	9	10	-
-	13	14	15	16	17	-
-	20	21	22	23	24	-
-	27	28	29	30	31	-

01 QUA - Dia do Trabalho.
12 DOM – Dia das Mães
30 QUI – Corpus Christi.

21 DIAS LETIVOS

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
-	-	-	-	-	-	-
-	3	4	5	6	7	-
-	10	11	12	13	14	15
-	17	18	19	20	21	-
-	24	25	26	27	28	-

15 SAB – Sábado letivo.

21 DIAS LETIVOS

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
-	1	2	3	4	5	-
-	8	9	10	11	12	-
-	15	16	17	18	19	-
-	22	23	24	25	26	-
-	29	30	31	-	-	-

05 SEX - Término do 2º bimestre.
08 a 19 – Recesso Escolar.
22 SEG – Início do 3º Bimestre.

13 DIAS LETIVOS

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
-	-	-	-	1	2	-
-	5	6	7	8	9	-
-	12	13	14	15	16	-
-	19	20	21	22	23	-
-	26	27	28	29	30	-

11 DOM - Dia do Pais e dos Estudante.

22 DIAS LETIVOS

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
-	2	3	4	5	6	7
-	9	10	11	12	13	-
-	16	17	18	19	20	-
-	23	24	25	26	27	-
-	30	-	-	-	-	-

07 SAB – Sábado Letivo –(Indep. do Brasil)
30 SEG – Término do 3º Bimestre

22 DIAS LETIVOS

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
-	-	1	2	3	4	-
-	7	8	9	10	11	-
-	14	15	16	17	18	-
-	21	22	23	24	25	-
-	28	29	30	31	-	-

01 TER – Início do 4º Bimestre
03 QUI – Mártires do RN
04 SEX - Padroeiro da cidade
12 DOM – Nossa Sr.ª Aparecida
15 TER – Dia dos Professores
22 TER - Aniversário de SFO
28 SEG - Dia do servidor público

18 DIAS LETIVOS

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
-	-	-	-	-	1	-
-	4	5	6	7	8	-
-	11	12	13	14	15	-
-	18	19	20	21	22	-
-	25	26	27	28	29	-

02 SAB - Finados
15 QUA Proclamação da República

20 DIAS LETIVOS

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
-	2	3	4	5	6	-
-	9	10	11	12	13	-
-	16	17	18	19	20	-
-	23	24	25	26	27	-
-	28	29	30	31	-	-

16 SEG – Término do 4º bimestre
17 a 19 - Exames Finais
20 SEX - Resultado final
25 QUA - Natal

11 DIAS LETIVOS

Dias letivos	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	1º sem.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	2º sem.	Total
	-	11	19	22	21	21	13	107	22	22	18	20	11	93	200

Jornada Pedagógica	Recesso Escolar		
Início do Bimestre	Ferriados		
Término do Bimestre	Exames Finais		
Sábado Letivo	Resultado Final		

1º BIMESTE	15/02	A	26/04	=	50	DIAS LETIVOS
2º BIMESTE	29/04	A	05/07	=	49	DIAS LETIVOS
3º BIMESTE	22/07	A	30/09	=	52	DIAS LETIVOS
4º BIMESTE	01/10	A	16/12	=	49	DIAS LETIVOS